



# REGIMENTO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO & MOBILIDADE ACADÊMICA



**Direção**

Ticiano Yazegy Perim

**Coordenação de Curso    Comissão Própria de Avaliação**

Cristiano Tessinari Modesto    Maria Deuceny da Silva Lopes Pinheiro  
Ednea Zandonadi Brambila Carletti    Bravo

**Núcleo de Prática Jurídica    Secretaria Acadêmica**

Robson Louzada Teixeira    Flávia Gonçalves Vieira

**Corpo Docente**

Carlos Sapavini    Letícia dos Santos Fonseca  
Cristiano Hehr Garcia    Lorena Borsoi Agrizzi  
Ednea Zandonadi Brambila Carletti    Márcia Prucoli Gazoni Paiva  
Elisa Helena Galante    Maria Deuceny da Silva L. Pinheiro Bravo  
Erik Silverio Cóser    Maria Izabel Pereira de Azevedo Altoé  
Francisco Ribeiro    Marilusa Carias de Paula  
Gabrielle Saraiva Silva    Robson Louzada Teixeira  
Henrique Nelson Ferreira    Tauã Lima Verdán Rangel  
Izaías Corrêa Barboza Júnior    Ticiano Yazegy Perim  
José Eduardo Silvério Ramos    Valber Cruz Cereza  
Karina Melo Pessine    Wilson Roberto Arêas

**EDITORIAL**

Ticiano Yazegy Perim  
Cristiano Tessinari Modesto  
Ednea Zandonadi Brambila Carletti  
Tauã Lima Verdán Rangel

#### DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

F397r Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim.

Regimento institucional de internacionalização e mobilidade acadêmica/  
Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim. – Cachoeiro de Itapemirim,  
(ES),

2024.

18p. : il. ; 30cm.

1. Mobilidade Acadêmica. 2. Educação Superior. 3. Programa de extensão -  
Regimental. Perim, Ticiano Yazegy. II. Modesto, Cristiano Tessinari. III. Carletti,  
Ednea Zandonadi Brambila. IV. Rangel, Tauã Lima Verdan. V. Faculdade de Direito  
de Cachoeiro de Itapemirim – Cachoeiro de Itapemirim (ES).

CDD: 378.0162

**SUMÁRIO**

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>Título I – Das Disposições Preliminares .....</b>	<b>8</b>
<b>Título II – Da Definição, Objetivos, Diretrizes e Políticas .....</b>	<b>8</b>
Capítulo I – Da Definição .....	8
Capítulo II – Dos Objetivos e das Diretrizes .....	8
Capítulo III – Das Políticas .....	10
<b>Título III – Da Estrutura Organizacional e das Atividades .....</b>	<b>11</b>
Capítulo I – Da Composição .....	11
Capítulo II – Das Atividades de Internacionalização .....	11
Capítulo III – Dos Convênios ou Protocolos .....	12
Capítulo IV – Dos Recursos Financeiros .....	13
Capítulo V – Do Plano de Ação .....	13
<b>Título IV – Das Disposições Finais .....</b>	<b>16</b>

## APRESENTAÇÃO

### UM POUCO DA HISTÓRIA DA FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (FDCI)

A história da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) tem início na década de 60 quando, entendendo o desejo de vários segmentos da sociedade e atendendo às necessidades de um povo emergente, inserido num contexto de profundas transformações, a Prefeitura de Cachoeiro assumiu, em 1965, a responsabilidade histórica de concretizar este desejo: instituiu como Autarquia Municipal a Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim, através da Lei Municipal nº 971 de 01/09/1965.

No início, tímida, porém com grandes propósitos, a FDCI escreve um novo capítulo na educação do Sul do Estado. O ensino superior ganha nova opção. O tempo passa e a Faculdade, pela sua qualidade de ensino, ganha projeção, recebendo alunos oriundos da Capital do Estado, Vitória, do leste de Minas Gerais e de todo o Norte Fluminense. Em toda a sua história, a FDCI continua fiel à sua missão institucional e de fundação.

A década de 1970 é marcada pelo reconhecimento da Instituição, através do Decreto Federal nº 68.142, de 29/01/71. O ensino fortalece-se. Na década de 80, com a sua prática educativa voltada para a formação do profissional em leis-bacharel, a FDCI caminha com eficiência, buscando atingir sempre melhores resultados. Como consequência, cresce, a cada ano, o número de inscritos no vestibular, o que forçou encaminhamentos legais para o aumento do número de vagas na Faculdade.

A década de 1990 é marcada por grandes transformações. Diante de novas demandas, buscando uma aproximação expressiva aos ideais da Lei de Diretrizes e Bases, que dedicou especial atenção ao ensino superior, a Instituição enfrenta desafios e adéqua-se aos novos tempos e às novas exigências.

Em 1995, a FDCI associa-se à EMES (Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo) e dá início à primeira turma de alunos em suas instalações, evitando que egresso do Sul do Estado se desloque para a Capital em busca de aperfeiçoamento. Posteriormente, em 1997, com o trabalho prestado pela Instituição junto à comunidade, é reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 4.384 de 17/09/97.

Neste mesmo ano, integrando graduação e pós-graduação, a Universidade Gama Filho amplia a sua extensão à FDCI, dando início, com sucesso, o curso de Pós-Graduação "lato Sensu" na área cível. O sistema organizacional objetiva atender, o tanto quanto possível, aos interesses dos alunos da graduação. Assim, ainda em 1997, diante da necessidade de acompanhar os alunos mais de perto, concretizando, na prática, a teoria da sala de aula, e cumprindo o seu compromisso ético e social junto à comunidade, a FDCI cria o seu Escritório Modelo.

Conveniada com a OAB-ES, mantém, através da Faculdade, convênios com o Ministério Público, com Empresas Particulares, com as Justiças Federal e Trabalhista, com o PROCON e o INSS. O aluno, ao realizar o Estágio Supervisionado, presta assistência jurídica às pessoas carentes de recursos financeiros, dando-lhes acesso à justiça. O sucesso dos resultados alcançados pelo curso, o destaque e a ascensão de notáveis profissionais na área jurídica em âmbito Estadual e Nacional, egressos da Instituição, legitimaram os propósitos iniciais.

Mais uma vez a FDCI consolida-se como referência no Estado e Estados vizinhos. Preocupada, constantemente, com a qualidade do ensino, a Instituição busca, em 1998, assessoria pedagógica, visando à integração das atividades de Coordenadores e Professores, da teoria e da prática. Inicia-se a explicitação do Projeto Pedagógico da FDCI. Diante de novas demandas, e com base na rica experiência do curso noturno, também em 1999, a Faculdade amplia a sua atuação, instituindo o curso matutino.

No ano de 2000, um grande marco muda a história da FDCI. Concretiza-se um antigo sonho da comunidade educativa, dos alunos e também da sociedade cachoeirense. Através da Lei Municipal nº 4.955, de 18 de janeiro, a Instituição passa da condição de Autarquia à Fundação. Integrada às Faculdades de Ciências Contábeis e Administrativas, juntas, formam a Fundação Educacional Vale do Itapemirim - FEVIT, no mês de junho deste ano lança a pedra fundamental da Fundação Educacional Vale do Itapemirim.

Aliando a busca da excelência acadêmica ao bem-estar e conforto de todo o seu quadro (discente, docente e técnicos administrativos) a FDCI lança em 28 de junho de 2003 a pedra fundamental da nova sede da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim na região de Morro Grande, dando início à construção das futuras instalações da nova sede. Um projeto arrojado, moderno que solidificou fisicamente o que a prática pedagógica vinha demonstrando ao longo dos anos. A inauguração da nova sede deu-se no ano de 2007. No ano de 2010, a FDCI completou 45 (quarenta e cinco) anos de existência. No ano de 2025, a FDCI completa 60



# FDCI

FACULDADE DE DIREITO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

(sessenta) anos, mantendo-se como uma das mais tradicionais Instituições de Ensino Jurídico do Estado do Espírito Santo.

**Ticiano Yazegy Perim**

Direção da FDCI

**Cristiano Tessinari Modesto**

**Ednea Zandonadi Brambila Carletti**

Coordenação de Curso

**REGIMENTO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO  
& MOBILIDADE ACADÊMICA****TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este regulamento normatiza as atividades da Coordenação de Pesquisa e Extensão da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) para internacionalização e mobilidade acadêmica.

**8****TÍTULO II  
DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS, DIRETRIZES E POLÍTICAS****CAPÍTULO I  
DA DEFINIÇÃO**

**Art. 2º.** A internacionalização é um processo de aproximação entre a comunidade universitária brasileira e a comunidade universitária nacional.

**§1º.** Esse processo permite que estudos e pesquisa sejam planejados, executados e compartilhados em escala global, conferindo uma sinergia científico-pedagógica ímpar e que oportunize o contato com os polos universitários.

**§2º.** A internacionalização da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) é um mecanismo que permeia e abrange o “fazer acadêmico” cotidiano da Instituição.

**CAPÍTULOS II  
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES**

**Art. 3º.** As atividades da Coordenação de Pesquisa e de Extensão da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) têm por objetivo promover experiências internacionais à comunidade universitária.

**Art. 4º.** As diretrizes da Coordenação de Pesquisa e de Extensão da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) são fundamentadas nos seguintes princípios:

- I. na qualidade, no desenvolvimento e na expansão do ensino, da pesquisa e da extensão;
- II. na cooperação entre instituições universitárias e na participação em ações internacionais;
- III. na superação de assimetrias entre nações, culturas, sistemas e instituições;

IV. na construção de sociedades mais justas, responsáveis e comprometidas com a vida em geral;

V. no desenvolvimento sustentável do Brasil no cenário internacional.

**Art. 5º.** O projeto de internacionalização da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) tem como objetivos:

I. desenvolver pesquisas entre docentes e discentes, e especialmente o fomento ao trabalho colaborativo de pesquisas e troca de experiências em tecnologias da informação e comunicação, e de estudos em línguas estrangeiras;

II. intensificar processos de globalização e de integração regional e internacional nos mais diversos âmbitos, especialmente no educacional;

III. promover intercâmbio de conhecimentos e aprimoramento de estudantes, professores e técnicos administrativos, como estratégia de desenvolvimento, como promotor da solidariedade entre os países e como difusor das ações desenvolvidas na Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) perante instituições e organismos internacionais;

IV. adequar aos índices de internacionalização institucional no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), que leva em conta a existência de cooperação e programas institucionais de mobilidade acadêmica/intercâmbio, adesão aos editais de mobilidade acadêmica, alunos estrangeiros na IES, oferta de língua estrangeira, oferta de disciplinas em língua estrangeira; e,

V. alavancar a produção científica, cultural, artística e tecnológica da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI).

**Art. 6º.** Com base no que dispõem os fundamentos e o objetivos desta Política, as políticas de internacionalização da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) a serem observados conforme cada fase, etapa e modalidade devem:

I. sensibilizar a comunidade acadêmica para a necessidade e implantação de ações internacionais;

II. fortalecer a cultura e o preparo dos alunos para a participação em ações internacionais;

III. divulgar programas e eventos em âmbito internacional, especialmente em de língua inglesa e espanhola;

- IV. promover a participação de alunos, professores e pessoal técnico-administrativo em ações de internacionalização;
- V. estabelecer o processo burocrático institucional de participação do aluno e colaboradores em ações de internacionalização da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI), que compreende procedimentos, fluxos operacionais, divulgação e monitoramento;
- VI. garantir a criação de diretrizes e normas para a regulamentação das ações internacionalizadas;
- VII. desenvolver ações de extensão e pesquisa em parceria com instituições e/ou professores estrangeiros;
- VIII. promover a participação de alunos e docentes em fóruns, redes e eventos internacionais;
- IX. fomentar a pesquisa em âmbito internacional;
- X. promover o relacionamento e a cooperação entre as Instituições de Ensino Superior – IES e organizações parceiras, especialmente em países de língua inglesa e espanhola;
- XI. promover o intercâmbio entre alunos e professores das IES;
- XII. participar de Programas Nacionais e Internacionais de fomento à internacionalização;
- XIII. fomentar a mobilidade acadêmica de alunos da Graduação e da Pós-Graduação em Instituições estrangeiras;
- XIV. favorecer a participação de alunos estrangeiros na Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI);
- XV. possibilitar estágios, na Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) e nas instituições parceiras, para alunos estrangeiros;
- XVI. estabelecer programas para estudo de idiomas na Instituição;
- XVII. oferecer aulas de língua portuguesa para alunos estrangeiros;
- XVIII. implementar o uso da tecnologia da informação e ensino a distância para o desenvolvimento de cursos e outras atividades acadêmicas.

### **CAPÍTULO III DAS POLÍTICAS**

**Art. 7º.** As políticas de internacionalização visam estabelecer uma relação com a comunidade, por meio da aplicabilidade de conhecimentos científicos produzidos na Academia e, em contrapartida, possibilita a esta, uma parceria em prol de seu desenvolvimento.

**Parágrafo único.** As políticas de internacionalização são implementadas por meio das atividades da Coordenação de Pesquisa e de Extensão, que objetivam:

- I. Divulgar oportunidades internacionais para a comunidade universitária;
- II. Oportunizar experiências educacionais e científicas internacionais;
- III. Permitir interdisciplinaridade, entre contextos universitários estrangeiros;
- IV. Proporcionar intercâmbio de experiências culturais;
- V. Oportunizar a aquisição de idioma estrangeiro.

### TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATIVIDADES

#### CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º. As ações de que trata o presente regulamento são gerenciadas pela Coordenação de Pesquisa e de Extensão da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI), que é composto:

- I. pela Direção;
- II. pela Coordenação de Curso;
- III. pela Coordenação de Pesquisa e de Extensão.

#### CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 9º. A internacionalização da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) é desenvolvida, principalmente, pelas seguintes atividades institucionais:

- I. Mobilidade de acadêmicos e docentes entre instituições parceiras;
- II. Intercâmbio cultural ou cursos de idiomas no exterior;
- III. Estágios obrigatórios e não-obrigatórios no exterior;
- IV. Publicações em periódicos ou livros internacionais;
- V. Participação em eventos internacionais;
- VI. Visitas técnicas em organizações multinacionais;
- VII. Disciplinas de língua estrangeira.

**Parágrafo único.** As atividades descritas nos incisos I e II serão processadas exclusivamente pela Coordenação de Pesquisa e de Extensão da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI).

**Art. 10.** O processamento das atividades de internacionalização será articulado sequencialmente na seguinte ordem:

I. Indicação de interesse do acadêmico ou professor da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) aa Coordenação de Pesquisa e de Extensão;

II. Análise do interesse e planejamento prévio da proposta/atividade pela Coordenação de Pesquisa e de Extensão;

III. Mediação prévia da proposta/atividade entre a Coordenação de Pesquisa e de Extensão e a instituição estrangeira;

IV. Mediação da proposta/atividade entre a Coordenação de Pesquisa e de Extensão e a Coordenação de Curso;

V. Planejamento definitivo da atividade entre Núcleo de Internacionalização e acadêmico ou professor;

VI. Mediação definitiva da proposta/atividade entre a Coordenação de Pesquisa e de Extensão e a instituição estrangeira;

VII. Desenvolvimento da atividade e acompanhamento pela Coordenação de Pesquisa e de Extensão;

VIII. Mediação de validação da aprovação de disciplina(s) e/ou estágio(s) de acordo com a natureza da atividade original da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) e a atividade internacional, segundo regulamentos específicos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CONVÊNIOS OU PROTOCOLOS**

**Art. 11.** As atividades de internacionalização dos incisos I e II do art. 9º só serão processadas pela Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) em instituições estrangeiras parceiras, por intermédio de convênios ou protocolos de cooperação.

**Art. 12.** A realização de novos convênios ou protocolos de cooperação serão mediados exclusivamente pela Coordenação de Pesquisa e de Extensão.

**Art. 13.** A renovação ou cancelamento de convênios ou protocolos serão mediados exclusivamente pela Coordenação de Pesquisa e de Extensão.

#### **CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 14.** Os recursos financeiros para a realização de todas as atividades internacionais de acadêmicos ou professores serão de responsabilidade integral do interessado.

**Art. 15.** Considerando que as atividades internacionais são opcionais, não obrigatórias nas matrizes curriculares dos cursos interessados beneficiados com bolsas e/ou financiamentos também devem arcar com seus recursos financeiros próprios.

**Art. 16.** Poderão ser mediados com as instituições estrangeiras subsídios de estadia e transporte (entre outros) para os interessados.

#### **CAPÍTULO V DO PLANO DE AÇÃO**

**Art. 17.** Para a efetivação desta Política, em prol da qualidade e ampliação das ações internacionalizadas da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI), propõe-se:

**§1º.** Divulgação de ações internacionalizadas:

- I. desenvolver, em página eletrônica, mecanismos de coleta, sistematização e divulgação de ações de internacionalização e em material bilíngue;
- II. fomentar, por meio de divulgação, a participação dos alunos em ações de internacionalização;
- III. criar vídeos institucionais em versão multilíngue;
- IV. registrar, em sítio eletrônico, a participação de alunos e professores em atividades acadêmicas internacionalizadas, com fins de divulgação e promoção de imagem institucional;
- V. implantar, na Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI), sinalização e mapas em versão multilíngue (português, espanhol e inglês).

**§2º.** Operacionalização das ações:

- I. estabelecer um fluxograma institucional para a candidatura, participação, avaliação e monitoramento do aluno em programas e ações de internacionalização;
- II. elaborar fichas, formulários e documentos institucionais para a formalização de participação de alunos, professores e colaboradores técnico-administrativos em atividades internacionais;
- III. garantir uma pessoa responsável pela área de internacionalização, preferencialmente membro da Comissão de Internacionalização.

**§3º.** Normatização para ações de internacionalização:

- I. criar regulamento para atividades de intercâmbio de alunos da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) e de alunos estrangeiros;
- II. instituir normas para atividades de intercâmbio de professores e técnicos da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI), assim como de professores visitantes;
- III. estabelecer critérios para o reconhecimento de disciplinas cursadas por alunos da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) em IES estrangeiras, conveniadas ou não.

**§4º.** Fortalecimento e ampliação de ações internacionalizadas:

- I. proporcionar aula de idiomas como curso de extensão para alunos e colaboradores da Instituição;
- II. ofertar a disciplina optativa de Educação Ambiental na língua inglesa, sob temática de valorização da política de educação ambiental, em todos os cursos previstos no projeto de Ensino a Distância da Instituição, ao final do curso de graduação, como estratégia para o enriquecimento curricular do aluno;
- III. proporcionar aula de língua portuguesa para estrangeiros;
- IV. oferecer cursos livres de idiomas na modalidade presencial ou EaD;
- V. ofertar módulo MBA Internacional;
- VI. favorecer a participação de alunos e colaboradores em cursos realizados fora do país;
- VII. acolher professores de Instituições parceiras;
- VIII. realizar eventos em parceria com IES estrangeiras, especialmente em países de língua inglesa e espanhola;
- IX. participar e organizar Congressos e Seminários internacionais;
- X. garantir a participação em eventos acadêmicos, fóruns e cursos, com fins de capacitação e fortalecimento/ampliação de parcerias com instituições/organizações internacionais.

**§5º.** Participação em ações internacionais:

- I. fomentar a participação de alunos e professores em eventos acadêmicos internacionais;
- II. possibilitar a participação da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) em redes interinstitucionais e internacionais.

**§6º.** Ampliação e divulgação da pesquisa:

- I. fomentar a pesquisa e extensão com instituições e/ou pesquisadores estrangeiros;
- II. fomentar e divulgar a pesquisa, em âmbito internacional, dos núcleos de estudos da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI);
- III. fomentar a submissão de artigos científicos, pelos docentes, em periódicos internacionais;
- IV. fomentar a participação em Comitês Técnicos e Científicos Internacionais;
- V. estimular a participação de pesquisadores estrangeiros nos conselhos científicos e nas publicações da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI).

**§7º.** Maximização de cooperação internacional:

- I. fortalecer acordos internacionais, particularmente com as IES;
- II. fortalecer e ampliar convênios com países da América Latina;
- III. mapear e estabelecer parcerias com instituições estrangeiras que também ofertam atividades acadêmicas em língua portuguesa;
- IV. maximizar acordos internacionais, em busca de instituições de prestígio acadêmico no cenário mundial.

**§8º.** Participação em Programas nacionais e internacionais de fomento à internacionalização:

- I. ampliar a participação da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDCI) em programas e editais de internacionalização ofertados pelo governo brasileiro e por instituições /organizações estrangeiras.

**§9º.** Produção de conteúdo com empresa parceira:

- I. Realizar a produção de conteúdo em língua estrangeira para modalidade EaD, com empresa parceira, com professores da Instituição fluente na língua inglesa.

#### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** Os candidatos estrangeiros às atividades de internacionalização deverão comprovar a regularidade da sua situação jurídica e acadêmica no país de origem e, quando necessário, validado no Brasil.

**Art. 19.** A validação de documentos versados em língua estrangeira poderá estar sujeita à tradução juramentada.

**Art. 20.** As atividades e procedimentos relacionados à Secretaria Acadêmica constam no regulamento própria do setor, que constitui documento complementar ao presente regulamento.

**Art. 21.** A Coordenação de Pesquisa e Extensão, em consonância com a Direção, compete resolver os casos omissos nesse Regimento.

*Aprovado em reunião do CONSUP, em 10 de fevereiro de 2024.*



